

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^o DA REPUBLICA — N. 132

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1913

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Per anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.251, que approva o projecto e organimento para a construção de um triangulo de reversão e de tres linhas para desvios, em Banhado, na Estrada de Ferro do Paraná.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official, da Inspectoria de Seguros e Movimentos da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Actas das sessões do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Illuminação, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio, Agricultura e da Inspectoria de Pesca.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — A guncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.251 — DE 1 DE JUNHO DE 1913

Approva o projecto e organimento para a construção de um triangulo de reversão e de tres linhas para desvio, em Banhado, na Estrada de Ferro do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.^o Ficam approvados o projecto e organimento, na importância de 36:013\$575, para a construção de um triangulo de reversão e tres linhas para desvios, em Banhado, na Estrada de Ferro do Paraná, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.^o As despesas com os referidos melhoramentos, previstos na letra g da clausula III do decreto n. 9.250, de 28

de dezembro de 1911, serão apuradas na forma da clausula XI e levadas á conta do capital de que trata a clausula VI, para os effeitos da clausula IX do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913, 92^o da Independencia e 25^o da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade da abertura do credito de 2:015\$036, necessario para occorrer á despesa com a restituição a D. Izabel de Barros Madureira, viuva do desembargador Dr. Justiniano Baptista Madureira, do imposto sobre os vencimentos de seu finado marido, peço vos digneis de autorizar o Governo a abrir, por aquelle ministerio, o credito em questão, para attender á restituição de que se trata.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913, 92^o da Independencia e 25^o da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — A lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em seu art. 41, relevou a prescripção do direito dos desembargadores, juizes do extinto Tribunal Civil e Criminal e juizes de direito da justiça local do Distrito Federal á restituição do imposto sobre os seus vencimentos.

Baseada nesse dispositivo legal, foi dirigida ao Thesouro Nacional uma petição, datada de 4 de outubro de 1911, na qual D. Izabel de Barros Madureira solicitava lhe fosse restituída a quantia de 2:015\$036, proveniente de imposto cobrado sobre os vencimentos de seu finado marido, desembargador da antiga Relação desta Capital, hoje Tribunal da Corte de Appellação, Dr. Justiniano Baptista Madureira durante o periodo de março de 1891 a abril de 1903, data do fallecimento do referido desembargador.

Este ministerio, consultando o Tribunal de Contas, pelo officio n. 205, de 12 de dezembro do mesmo anno de 1911, sobre a abertura do credito para o pagamento alludido, obteve como resposta daquelle tribunal, conforme consta do seu officio n. 79, de 22 de janeiro do anno seguinte, a declaração de que só seria expediente legal a abertura do credito, visto que o art. 30 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, não revigora o art. 41 da referida lei n. 2.221, de 30 de igual mez de 1909.

A vista dessa resposta, foi o requerimento indeferido.

Não se conformando com esse despacho, pediu a requerente reconsideração do mesmo, allegando que o art. 41 da lei de 1909 foi revogado somente na parte que diz respeito a abertura de credito. Assim entende tambem este ministerio, visto tratar-se de um direito que só pôde deixar de existir depois de decorrido o prazo de cinco annos para a prescripção. Mas, para que se possa realizar o pagamento, torna-se necessaria autorização legislativa para a abertura do credito.

Nesse sentido peço vos digneis de providenciar.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.—Ricadaria da Cunha Correa.

Ministerio da Fazenda — N. 27 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.

Sr. 1.^o secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 2:015\$036, para occorrer á despesa com a restituição de imposto sobre vencimentos a D. Izabel de Barros Madureira, viuva do desembargador Dr. Justiniano Baptista Madureira.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Ricadaria da Cunha Correa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Comarca do Piancó

15ª brigada de infantaria — Coronel commandante, o tenente-coronel João Toscano Leite Ferreira;

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, os tenentes Manoel Florentino de Medeiros e João Gallino da Costa Filho; major cirurgião, Wenceslão Lopes da Silva.

43º batalhão de infantaria—Estado maior—Major fiscal, José Victoriano de Alencar Parente; tenente quartel-mestre, Joaquim Theozmaz da Silva Leite; capitão cirurgião, Adjuncto Severiano Leite.

1ª companhia—Tenente, Antonio Alves de Albuquerque; alferes, Firmino Baptista de Almeida e Silvestre Rodrigues de Carvalho.

2ª companhia—Tenente, Joaquim Clementino da Paula e Silva Filho.

3ª companhia—Tenente, Agostinho Sancho de Carvalho; alferes, Raymundo da Paula e Silva e Felizardo Rodrigues dos Santos.

4ª companhia—Tenente, Joaquim Theotonio dos Santos.

44º batalhão de infantaria—Estado maior — Capitão cirurgião, Praxedes Olympio de Lacerda.

1ª companhia—Tenente, José Clementino de Souza; alferes, Laurindo de Araujo Fonseca.

3ª companhia—Capitão, José Parente de Alencar; alferes, Francisco Leite de Mello e Antonio Josino de Azevedo.

4ª companhia—Alferes, João Ferreira Leite.

45º batalhão de infantaria — Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Theotonio dos Santos; tenente-quartel mestre, Antonio da Costa Lima;

1ª companhia — Tenente o alferes Irineu da Silva Lacerda;

2ª companhia — Capitão o tenente Pedro Lopes de Souza Brasileiro; tenente, Francisco Lopes de Souza Brasileiro; alferes, José Baptista da Silva;

3ª companhia — Alferes, Manoel Theophilo Brasileiro;

4ª companhia — Tenente, Antonio Lacerda da Silva Sobrinho; alferes, João da Silva Lacerda;

46º batalhão de infantaria — Estado Maior — Tenente secretario, Antonio Pereira da Silva; tenente-quartel mestre, Adão Leite de Souza;

1ª companhia — Alferes, Manoel Severino Bastos;

2ª companhia — Tenente, João Justino de Caldas; alferes, Joaquim Ignacio de Souza Rangel e José Deito da Costa Guimarães;

3ª companhia — Capitão, Mathias Marinho Cesar; alferes, João Salviano de Souza e Antonio Isaura de Souza;

4ª companhia — Capitão, João Clementino de Souza; alferes Joaquim Miranda da Silva Sobrinho.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

114º batalhão de infantaria—Estado maior—Major fiscal, Romão da Conceição Saraiva.

148º batalhão de infantaria—Estado maior — Capitão ajudante, Genesio Paulino Xavier.

1ª companhia—Tenente, Manoel Euzébio Nogueira.

149º batalhão de infantaria—Estado maior—Major fiscal, Delfino Alves da Silva; capitão ajudante, Antonio Alves da Silva; tenente-secretario, Manoel Vieira de Castro; tenente quartel-mestre, José Antonio da Cunha Frazão.

1ª companhia—Capitão, José Gonçalves dos Santos; tenente, Pedro Nolasco dos Santos Lara; alferes, André Corsino dos Santos e Leopoldo de Jesus Ferreira.

2ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves dos Santos.

3ª companhia—José Francisco de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Albino Alves dos Santos; tenente, Arthur Fernandes Ramos; alferes, Valentim Manoel de Souza e Agostinho José Lisboa.

150º batalhão de infantaria — 1ª companhia — Capitão, Mariano Gomes de Castro.

2ª companhia—Capitão, Alfredo Gentil Verdi de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, José Sympson de Assumpção.

4ª companhia—Capitão, José Paulo Soares.

262º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Henrique Magalhães de Almeida; major fiscal, Augusto do Espírito Santo Ribeiro.

270º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Alberto da Silveira Carneiro.

275º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Raymundo Joaquim Cantanhede Vaz.

29º regimento de cavallaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Albino Parente dos Santos.

35º regimento de cavallaria—Estado maior — Capitão ajudante, Ulysses Cesar Marques.

1º esquadrão—Capitão, Antonio Serrão Ribeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 30 de maio de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Helena de Jesus.—O pedido de admissão no Instituto deve constar de requerimento assignado pelo pai do menor e ao qual cumpre juntar documento que complete as declarações exigidas pelo art. 27, n. II do regulamento em vigor.

Expediente de 4 de junho de 1913

Foi naturalizado brasileiro Antonio Alberto Gonçalves, natural de Portugal e residente nesta cidade.

— Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino que não ha que oppor á criação de um lar de amamentação no Instituto Electrotécnico, sem augmento da subvenção; correndo a despesa á conta das sobras da mesma subvenção ou dos recursos proprios da Escola Polytechnica desta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.

De accordo com o vosso parecer, constante do officio n. 923, do 28 de maio proximo findo, declaro-vos que, somente após a execução das medidas de aparelhamento dos hospitais S. Sebastião e Paula Candido, poderão ser recebidos os doentes de leishmaniose que se acham em enfermarias da Santa Casa de Misericórdia desta cidade, do que dareis sciencia ao director do ultimo dos ditos estabelecimentos.

Saude e fraternidade.—Rivadavia da Cunha Corrêa.—Sr. director geral de Saude Publica.

Dia 5

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.

Sr. governador do Estado de Pernambuco — Em referencia ao vosso telegramma de 15 de maio ultimo, levo ao vosso conhecimento que, segundo declara o director geral de Saude Publica, no officio sob o n. 918, do 27 do mesmo mez, recebeu do inspector de Saude do Porto do Recife informações de não se tratar de febre amarella no caso dos dous doentes a que alludis no dito telegramma, que fica assim respondido.

Saude e fraternidade.—Rivadavia da Cunha Corrêa.

Requerimento despachado

Americo Azevedo, pedindo naturalização.—Faca reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento e apresente não só certidão de idade ou documento que legalmente a suporta mas também folhas corridas das justicas local e federal.

Expediente de 4 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos: De 1308, folha, relativa a maio findo, do servente do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 2.407);

De 28, soldo diario a que tem direito o soldado da Brigada Policial, Arthur Coelho, reformado por decreto de 21 de maio findo (aviso n. 2.395);

De 1:4308, folha, relativa ao mez proximo passado, do pessoal sem nomeação e dos trabalhadores da chacara do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 2.406);

De 1:4498354, gratificações vencidas em maio ultimo por diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.405);

De 538\$, diarias vencidas pelo inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima (aviso n. 2.404);

De 12333, soldo diário que compete ao soldado da Brigada Policial, Viriato Carvalho da Fonseca, reformado por decreto do mez de maio findo (aviso n. 2.396);

De 8:7118, salarios vencidos pelo pessoal das lanchas da Inspetoria da Policia Maritima (aviso n. 2.403);

De 15:2008, folhas, relativas a maio ultimo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.401);

De 7:5998996, soldo annual a que tem direito o major da Brigada Policial, Alfredo Teixeira Carneiro, reformado por decreto de maio proximo passado (aviso n. 2.397);

De 5008, quantia depositada no Thesouro como garantia da proposta apresentada por Dossani & Comp. um concurrencia para a execução de obras no Supremo Tribunal (aviso n. 2.393);

De 1:2008, gratificações vencidas em maio ultimo pelos auxiliares do Archivo Nacional (aviso n. 2.388);

De 9:1958583, folha do pessoal de nomeação do director e diarias vencidas em maio findo pelos funcionarios da Casa de Correção (aviso n. 2.387);

De 2:1388600, folhas, relativas a maio findo, do pessoal do commando superior da Guarda Nacional (aviso n. 2.386);

De 4:9608, folha do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia do Distrito Federal (aviso n. 2.385);

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:2608, de que é credor Alberto Salles (aviso n. 2.402.)

Requerimento despachado

Casa Raunier, por seu director, pedindo pagamento da quantia de 1288, por fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros em setembro de 1911.—Não ha que deferir. A conta, cujo pagamento é solicitado, foi enviada á Fazenda com o aviso n. 247, de 15 de janeiro de 1912.

Dia 5

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:8908267, auxilio para aluguel de casa ao porteiro e gratificações vencidas por diversos empregados do Archivo Nacional (aviso n. 2.412);

De 3:8008, folha relativa a maio findo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção (aviso n. 2.421);

De 8:1438545, folha do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.422);

De 4:2878119, folha relativa a maio ultimo, do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados (aviso n. 2.427);

De 1608, salarios vencidos pelos serventes da Corte de Appellação (aviso n. 2.428);

De 1:7398, folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido (aviso n. 2.429);

De 5008, salarios vencidos pelos serventes do Tribunal do Jury (aviso n. 2.430);

De 3008, folha do pessoal sem nomeação da Procuradoria da Republica (aviso n. 2.431);

De 5008, salarios vencidos pelos serventes do Forum (aviso numero 2.432);

De 1:5708, folha do pessoal sem nomeação do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.433);

De 1:6998999, salarios vencidos em maio findo pelos serventes da Repartição da Policia e do Serviço Medico Legal (aviso n. 2.434);

De 8128500, gratificação que compete ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, por ter substituído o desembargador Afonso Lopes de Miranda na 2ª Camara da Corte de Appellação, durante o mez de abril ultimo (aviso n. 2.435);

De 208, gratificação vencida pela menor Palmyra, incumbida do serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury (aviso n. 2.436);

De 1218380, indemnização ao director da Casa de Correção, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em abril ultimo (aviso n. 2.437);

De 148, objectos de expediente fornecidos á Procuradoria Criminal (aviso n. 2.444);

De 638333, aluguel relativo a cinco dias do mez de abril do predio occupado pela delegacia do 21º districto policial (aviso n. 2.445);

De 2868, fornecimentos feitos a est. secretaria em abril do corrente anno (aviso n. 2.446);

De 4008, aluguel relativo a abril ultimo do predio occupado pela delegacia do 22º districto policial (aviso n. 2.447);

De 65:5528918, fornecimentos feitos em abril proximo passado ao Hospital do Alienados (aviso n. 2.448).

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 7 de junho de 1913

Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do apparelho Clayton, do dia 9 ao dia 15 do corrente mez.

— Remetteram-se :

— Ao Sr. ministro, as informações solicitadas em aviso n. 2.426, de 5 do corrente mez;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de José Pinto Bastos, José Benedicto, Theophilo Bastos, Balbino José Fabricio, Manoel Rodrigues, Firmiao Goudim Cabral e Paulo Pereira Alves;

— Ao chefe de policia, o de Antonio Hermogenes Mascarenhas;

— Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Adalgiza Quintanilha dos Santos.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio no sentido de se indemnizar da quantia de 598 o almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Raul Fragoso de Mendonça, de 13-pezas de prompto pagamento, durante o mez de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Zulmira Passeri (1º districto).— Deferido.

Antonio Varanda (1º districto).— Deferido.

José M. Monteiro (2º districto).— Concedo 90 dias.

Grumercio Lopes Sotolino (3º districto).— Certifique-se.

Alcides José Coelho da Rocha (6º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Antonio de Almeida Pinto (6º districto).— Deferido.

Antonio Monteiro de Almeida (6º districto).— Deferido.

Joaquim Rodrigues Loureiro (7º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.

José Mendes de Vasconcellos (7º districto).— Dirija-se á 7ª Delegacia de Saude, para que seja esclarecido sobre o assumpto que requer.

Diogo Rodrigues da Silva (8º districto).— São concedidos 90 dias.

Maria Vicencia dos Santos (8º districto).— Deferido nos termos da informação da Delegacia.

Pedro Nimenos Perez (9º districto).— Deferido.

Francisco P. Campos (9º districto).— Indeferido.

José Lino Euzebio (9º districto).— Cumpra o requerente integralmente a intimação para que possa ser attendido.

José Gonçalves Mucuri (9º districto).— Deferido.

Actacilio Azevedo Ortigão (9º districto).— Concedo 60 dias.

Antonio Soares da Conceição (9º districto).— Concedo 60 dias de prazo. Ao requerente cumpre providenciar quanto a desocupação do predio.

Apollinario José da Silva. — Certifique-se.

Deolindo Luiz Affonso. — Submetta-se á inspecção de saude.

E. L. Harrison. — Deferido.

Theodor Wille & Comp. — Provem ter ficado a 1.000 metros do littoral quando tocou em Recife.

Empresa de Navegação Rio e S. Paulo. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Theodor Wille & Comp. — Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Boletim da visita sanitaria interna do Porto do Rio de Janeiro durante o mez de abril de 1913

Foram visitadas durante o mez de abril 108 embarcações, 44 das quaes estiveram sob vigilancia medica. Destas embarcações 80 eram nacionaes e 28 estrangeiras.

Na visita hygienica procedida a bordo destas embarcações tornous-nos necessaria a intervenção da autoridade sanitaria, principalmente a bordo de barcos a vela procedente do estrangeiro, para fazer proceder á limpeza de alojamentos de marinheiros, lavagem de tanques e substituição de agua.

Foram multados os commandantes do vapor belga *Monapier* e do vapor inglez *Portuguez Prince*, por terem atracado ao Cto do Porto sem a respectiva licença.

Para o Hospital de Misericórdia foram removidos 10 doentes das seguintes molestias:

Rheumatismo articular agudo.....	1
Bronchite asthmatica.....	1
Tracheo bronchite.....	3
Grippe.....	2
Embaraco gastrico febril.....	1
Orchite traumatica.....	1
Fractura das duas coxas.....	1

Total.. .. 10

O medico auxiliar, Dr. Adriano Duque-Estrada Azevedo.

Boletim da visita sanitaria interna do Porto do Rio de Janeiro durante o mez de maio de 1913

Foram visitadas 76 embarcações, sendo 65 a vapor e 11 a vela, assim discriminadas :

Nacionaes.....	47
Inglezas.....	4
Norueguesas.....	6

Suecas.....	1
Russas.....	1
Allemaes.....	3
Italianas.....	1
Austriacas.....	1
Belgas.....	1

76

Destas embarcações 15 estiveram sob vigilância medica por terem tocado em portos infectados, não tendo occorrido caso algum de molestia infecto-contagiosa.

Nas visitas hygienicas procedidas a bordo das embarcações a vela determinei limpeza de alojamentos de marinheiros, lavagem dos tanques e substituição da agua potavel.

A bordo dos vapores visitados nada encontrei que exigisse a intervenção da autoridade sanitaria.

Foram removidos para o Hospital da Misericordia 18 doentes das seguintes molestias :

Grippe.....	3
Embaraço gastrico febril.....	4
Broncho pneumonia.....	1
Hepatito aguda.....	1
Varices hemorroidarias.....	1
Cystite blenorragica.....	1
Fleimão do traço direito.....	1
Cancro syphilitico.....	1
Fleimão da palma da mão.....	1
Abcesso frio do pescoço.....	1
Engasgamento herniario.....	1
Abcesso da região supra hyoidéa.....	1
Traumatismo da face.....	1

18

D medico auxiliar. — Dr. Adriano Duque-Estrada Azevedo.

Policia do Distrito Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 7 do corrente, á vista do relatório do inquerito proccedido na 3ª delegacia auxiliar para apurar a verdade de accusações levantadas contra o Dr. Antonio Augusto de Mattos Mendes, quando em exercicio do cargo de delegado do 5º districto policial, fica suspenso por 15 dias do exercicio de suas funcções, com prejuizo total de vencimentos e sem prejuizo do serviço publico o commissario de 2ª classe do 15º districto policial Theotonio Santa Cruz de Oliveira, que naquelle districto servia ao tempo em que occorreram os factos apontados.

— Por outros de 9 do corrente: foi nomeado 3º supplente do delegado do 5º districto policial o Dr. Mathias Casemiro Costa, sendo exonérado de igual cargo o major Antonio Thomé de Moura.

— Foram transferidos os commissarios de 2ª classe Hernani Marcolino Leite, do 22º para o 23º districto e José Alexandre Alvares Velloso de Castro, do 23º para o 22º.

— Fica sem effeito o acto de 2 do corrente, em virtude do qual foram transferidos do 6º para o 8º districto e vice-versa os respectivos delegados Drs. José Joaquim Scabra Junior e Antenor Americo de Freitas.

Relatório do inquerito aberto na 3ª delegacia auxiliar para apurar accusações contra o Dr. Antonio Augusto de Mattos Mendes, quando 1º supplente do delegado do 5º Districto Policial

« Pelo officio de fls. 2, foi ordenada pelo Exm. Sr. Dr. chefe de Policia a abertura do presente inquerito, para apurar um facto denunciado pela *Gazeta de Noticias* de 5 do corrente mez, occorrido na sede da delegacia do 5º districto policial, onde se fazia formal accusação ás respectivas autoridades, de terem abusivamente cortado os cabellos e espancado a seis mulheres que se achavam presas na noite de 3 do corrente mez. No decorrer do inquerito prestaram suas declarações sem uniformidade e em manifesto desacórdio: Isabel Luiza Gomes, Maria Benedicta, Juventina Maria Rita, Alzira Maria da Conceição, Etelvina Francisca e Faustina da Conceição, accusando de modo vario e incerto o sargento da força policial Antonio do Aguiar e Silva e o guarda civil Manoel Velloso Filho, como autores dos castigos já referidos ás mesmas indiligidos. Ficando apurado e constatado que as respectivas mulheres figuram na mais baixa classe do meretricio daquelle local, com manifesta offensa á moral publica, tendo innumeradas entradas no xadrez da delegacia e Casa de Detenção e que, ao entrarem na delegacia, em companhia de outros presos, portaram-se do modo indecoroso e insolente, profirindo obscenidades do mais baixo calão, desafiando a quergia das autoridades policiaes para as conter. Submettidas a exame de corpo de delicto, os respectivos autos não constataam offensas physicas referidas, não podendo tambem ser precisamente constatado o corte dos

cabellos, que allegaram ter soffrido, pois algumas já usavam os cabellos aparados e outras fizeram aparar posteriormente. Verificando-se ainda que no facto arguido nenhuma intervenção teve o delegado respectivo Dr. Antonio Augusto de Mattos Mendes, que ordenou somente que fossem as referidas mulheres recolhidas ao xadrez da delegacia, como confirmam todas as testemunhas e o commissario do dia na delegacia Theotonio Santa Cruz de Oliveira que nenhuma informação a respeito levou ao conhecimento do respectivo delegado. Assim pensam não ter havido na hypothese destes autos de inquerito nenhuma imputação contra o delegado referido, que agiu de inteira boa fé, no caso de terem seus auxiliares ou subalternos infringido qualquer disposição regulamentar ou disciplinar, salvo melhor juizo. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *Eulio Monteiro*. — O secretario. *Dumazo P. Gomes*.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente, foi exonérado, a seu pedido, José Pires da Cruz do logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Rosario, Estado do Maranhão.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Do 39 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao auxiliar da expedição do *Diário Official* Cassio da Luz Abreu;

Do 90 dias, sendo 60 dias com dois terços da diaria e 30 dias com a metade da mesma diaria, á operaria da Imprensa Nacional Adelia Duarte Bezerra;

Do 6 mizes, em prorrogação, sem vencimentos, ao operario da mesma repartição Francisco Mariz de Oliveira;

Do 60 dias, com dois terços da diaria, ao operario da citada repartição Ernesto Reis.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 87 — Do vosso aviso n. 2.269, de 23 de maio findo, em que solicitaes seja distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas o credito de 7.200\$, destinado ao aluguel da casa destinada ás audiencias do Juizo Federal no mesmo Estado, cabe-me comunicar-vos que já se providenciou a respeito pela ordem n. 98 da Directoria da Despesa Publica, de 21 do citado mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 88 — Comunicando-vos, em satisfação ao pedido constante do vosso aviso n. 1.478, de 23 do setembro do anno passado, que fica á disposição do ministerio a vosso cargo o proprio nacional em que funcionou a Administração dos Correios de Thorezina, peço vos digneis informar-me qual o aluguel que convirá ser cobrado, para os effeitos do art. 306 do decreto n. 7.751, de 23 do dezembro do 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 152 — Havendo Arthur da Motta Macedo, na petição que incluso vos remetto, acompanhada do processo relativo á sua aposentadoria no logar de 1º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil e que enviastes a este ministerio com o aviso n. 179, de 22 de julho de 1912, requerido que seja adicionado ao seu tempo de serviço o periodo decorrido de 5 de janeiro de 1892 a 8 de dezembro de 1894, em que serviu como praticante gratuito do conferente daquella repartição, com o qual se relaciona a justificação que tambem está junta, peço vos digneis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 153 — Affim de que possa ter o necessario andamento o processo que transmittistes com o aviso n. 123, de 17 do fevereiro ultimo, relativo á aposentadoria concedida a Firmino Alves de Magalhães no logar de mestre de linha de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, faz-se mister vos digneis de informar qual a data em que foi concedida ao mesmo aposentado a gratificação de 30 %.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 77 — Em referencia ao officio deste ministerio n. 32, de 14 de março ultimo, dirigido a esse tribunal, cabe-me declarar-vos que presentemente se acha o Thesouro habilitado com os recursos necessarios para occorrer ás despesas a que o credito alludido em vosso officio n. 149, de 22 do fevereiro proximo passado, terá de prover.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 11 — Confirmando o meu telegramma de 22 do mez proximo findo, autorizo-vos a permittir o despacho, livro de direitos, de todos os objectos que forem importados pela commissão peruana encaregada da demarcação dos limites entre o Brazil e o Perú, de accordo com o art. 4º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Deolinda Lima.— Indeferido, de accordo com a informação.
 José Dativo dos Santos.— Indeferido, de accordo com a informação.
 Luiz Soares Rocha.— Seja inspeccionado.
 João Jover Goulart Fraga.— Aguardo oportunidade.
 Arthur da Rosa Franco.— A' Central para o respectivo apontamento.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 2 de junho de 1913

Aos Srs. directores das companhias de seguros Albíngia, New York Life, Brazil Seguradora, Caixa Mutua, A Internacional, Economizadora, Mutua Paulista, Auxiliadora das Famílias, Brasileira, Assurances Generales, A Família, e Eguallidade:
 N. 296 a 307—Enviando questionario sobre operações effectuadas em 1912.

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de junho de 1913

Alliance Assurance Company.—Archive-se.
 A Popular.—Registralo, archive-se.
 União Mineira.—Archive-se.
 Albíngia.—Tome-se na consideração devida e archive-se.
 A Nacional.—Expoça-se a guia para o deposito, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de junho :

Foram exonerados :

O capitão de corveta Luiz Augusto Diniz Junqueira do cargo de ajudante do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro;

O 2º tenente Jorge Hoss de Mello do cargo de amanuense da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas, que interinamente exerce.

Foi nomeado o capitão de corveta Luiz Augusto Diniz Junqueira para exercer, interinamente, o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1913

Sr. director da Imprensa Naval :

N. 626—Transmittindo-vos os inclusos papéis, autorizo-vos a contractar com Nilo José Avena, pela importancia de 800\$, a montagem de duas machinas «linotypes» e a instrucção de pessoal necessario ao serviço das mesmas, devendo a respectiva minuta ser submettida á approvação desta secretaria.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1913

Sr. superintendente do Material:

N. 910 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem executadas nos encouraçados *Deodoro* e *Florianópolis* as seguintes modificações e obras:

Prolongamento da antepara do corredor proximo aos camarins do commandante o immediato, de modo a formar mais um compartimento destinado a servir de camarim de detalhe (secretaria) em substituição do antigo, que passa a ser estação radiotelegraphica;

Construção de uma gaiúta sobre as bráçolas da actual meia lanterna, situada em cima do compartimento referido;

Abertura de um agulheiro para a passagem do cinzas, em substituição do antigo, inutilizado com a montagem das novas caldeiras. E, bem assim, no encouraçado *Florianópolis*, a construção de uma plataforma sobre a roda do leme a braço, para a montagem da agulha padrão e de um camarote para inferiores na segunda coberta B E em asmetria com o existente a B B.

— Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 930.— Em resposta a vosso officio n. 317, 3ª secção, de 19 de maio ultimo, prestando informações sobre a reclamação do atalaiador da praticagem da barra do Paranaguá Isaías Francisco Itibiro, de clareo-vos, para os fins convenientes, que compete ao referido atalaiador a bonificação de 400\$, conforme resolveu a mesma associação em assembléa geral, cabendo-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciario, desde que se julgue lesado.

Com relação, porém, á sua destituição do cargo de atalaiador, resolvi não sancional-a, sem que fique plena e legalmente provada a má conducta daquelle funcionario que, além de prestar serviços á Marinha por espaço de quinze annos, foi nomeado para exercer o referido cargo por portaria de 23 de novembro de 1898.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 de corrente, foi nomeado auxiliar do serviço de engenharia da inspecção permanente da 4ª região o 1º tenente Luiz Sylvestre Gomes Coelho.

Expediente de 2 de junho de 1913

Ao director de Contabilidade da Guerra, declarando que, enquanto não for resolvida pelo consultor geral da Republica a consulta que lhe foi feita, se deverá abonar o soldo da respectiva patente aos officiaes que tiverem permissão para se afastarem de suas guarnições.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando, em resposta ao seu aviso de 31 de janeiro ultimo, sobre a desapropriação de um terreno de propriedade de José Cardoso Machado Sobrinho, situado á praça Quinze de Novembro, em Santa Cruz, que é de toda conveniencia essa desapropriação, visto ser aquella praça um logradouro publico ha longos annos, acrescenlo que ficará prejudicado o respectivo transito uma vez concedida autorização para a delimitação do alludito terreno (aviso n. 451).

Enviando cópia do decreto que concede aposentadoria ao 2º official da secretaria do Hospital Central do Exercito Manoel Pereira da Silva Dutra e bem assim os papéis que motivaram a mesma aposentadoria (aviso n. 448).

Solicitando providencias para que:

Seja annullada a quantia de 50\$ no credito de 6:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná foi solicitada em 27 de fevereiro findo por conta da verba—Material—n. 31, juntas de alistamento, etc., sendo transferida para a Delegacia de Santa Catharina, afim de attender a dispizas da dita sub-consignação (aviso n. 447).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 80:784\$654 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 445);
 De 572\$760 ao voluntario da patria Benyindo Machado Lagos (aviso n. 449);
 De 2:482\$500 a Lopes & Sobrinho (aviso n. 450).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos que reformam o coronel Lauro Sodré e o 2º tenente Arthur José Fernandes.

— Ao commandante do Collegio Militar do Barbacena, declarando que aos alumnos do mesmo collegio se permite o uso do capote do antigo uniforme em vez da *pelerine* do actual.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o commandante do Collegio Militar do Rio de Janeiro, do 1º tenente Manoel Corrêa de Arruda e do 2º tenente Maximiliano Fonseca para exercerem os cargos de subalternos de companhias de alumnos; dos 2º tenentes Raymundo Fernandes Monteiro e Francisco Gil Castello Branco, que servem no dito collegio, para exercerem os cargos de coadjuvantes do ensino; do 1º tenente Ascendino d'Avila e Mello e 2º tenente Demorvil Peixoto, ambos instructores do referido estabelecimento, para os cargos de subalternos de companhias de alumnos.

Concedendo licença ao 2º sargento do 1º regimento de artilharia Mario Nicomedes de Figueiredo para se matricular na Escola Superior de Sciencias, sem prejuizo, porém, do serviço do Exercito.

Declarando que, conforme communicou o Ministerio das Relações Exteriores, foram nomeados o tenente-coronel Eduardo R. Tello para o logar de addido militar junto á legação da Republica Argentina no Brazil, em substituição ao tenente-coronel Manoel J. Costa e o 1º tenente do regimento de hussares n. 9 Priger para, no mesmo cargo junto á legação da Allemânia, substituir o 1º tenente Brunner do 4º regimento de infantaria bavara.

Transferindo, na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Eugenio Trompovsky Taubois do 8º batalhão para o 2º e João Fernandes Jansen Tavares do 2º batalhão para o 8º.

Ministério da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.

Tendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba, em officio n. 20 de 28 de abril ultimo, consultado si aos officiaes que seguem para o Estado de Santa Catharina podem ser abonadas as quantias de 300\$ para o inspector permanente da região e 160\$ para os subalternos, a titulo de ajuda de custo, em face do disposto na 3ª observação constante da respectiva tabella annexa à lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, o Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar em solução a mesma consulta, que a mencionada observação refere-se exclusivamente à viagem a pé ou a cavallo o somente nestas condições se deverá conceder o abono da ajuda de custo em questão. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Dia 4

Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que o 1º tenente Ricardo João Kirt terminou em 31 de mez findo a comissão em que se achava, devendo, a partir dessa data, ser considerado addido ao mesmo departamento.

Mandando contar como tempo de serviço pelo dobro, para os effeitos da reforma, ao major graduado reformado José Francisco Pereira Campos, o periodo decorrido de 1 de março a 2 de junho de 1870, em que permaneceu no Paraguay, após a terminação da guerra.

— Ao commandante do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando addir ao mesmo collegio o professor bacharel Mario Castello Branco Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1913

Capitão medico Dr. João Cavalcanti Ferreira de Mello e 1º tenente medico Dr. José Uchôa de Campos. — Indeferidos.

Capitão José Ignacio da Rocha Wernick. — Não ha que deferir.

Capitão graduado veterinario do Exercito José Alexandrino Corrêa. — Indeferido em vista da informação da 2ª secção da G. 1.

Capitão medico Dr. Antonio Ribeiro da Costa. — Não ha lei que autorize.

Manoel Francisco da Silva. — O direito do peticionario está prescripto.

Gustavo Saturnino da Silva. — Requerer, querendo, ao Sr. general director do Arsenal de Guerra.

Soldado voluntario da Patria José Messias de Nazareth. — Indeferido em vista das informações.

Primeiro sargento telegraphista Argemiro Gonçalves Rocha. — Diga com clareza para que fim quer a certidão.

Segundo sargento Alfredo Julio Cavalcanti. — Indeferido em vista da informação da 2ª secção da G. 1.

Sargento ajudante Raymundo Candido do Rêgo Barros. — Indeferido. A petição a que se refere o requerente será opportunamente informada.

Virginio Andrade do Nascimento. — Requerer, querendo, certidão, declarando o fim para que a quer.

Oscar Clark Moss. — Requerer directamento o levantamento da fiança, ao Ministerio da Fazenda.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 14 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 14 dias do mez de maio do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Julio da Noronha e Proença, marechaes Carlos Eugenio e Medeiros, general de divisão Meides de Moraes e de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Monteiro de Araujo, soldado do 5º esquadrão de trem, accusado de lesões corporaes. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos e 14 mezes de prisão simples, em que foi convertida a de prisão com trabalho por dous annos e seis mezes com augmento da 6ª parte, para condemnal-o a um anno de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 152 § 2º do Código Penal Militar.

Como instrucção, declarou o tribunal ao conselho de guerra que somente no caso de ser o réo official de patente é que lhe cumpre fazer a conversão da pena de prisão com trabalho em prisão simples, de conformidade com o disposto no art. 43 do supracitado codigo.

José Adelino Ribeiro, musico de 2ª classe, Sergio Falcão e Roque Ramos Vianna, todos soldados, respectivamente do 1º batalhão de engenharia, do 7º regimento de cavallaria e do 4º batalhão de artilharia

de posição, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Severino Paulo da Silva, soldado do 19º grupo de artilharia montada, accusado de lesão corporal. — Condamnado pelo conselho de guerra a quatro annos de prisão com trabalho. — Convertou-se o julgamento em diligencia.

João Alves Senna, soldado adido ao 49º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Alfredo João Corrêa da Silva, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Alfredo Sobral, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de furtos. — O tribunal devolveu o processo ao conselho de guerra, afim deste proceder em todos os seus termos até sentença final, visto como a minoridade a que se refere a lei é a dos impuberes, podendo servir de testemunhas todos aquelles que forem maiores de 14 annos, ficando assim resolvida a duvida de fls. 75, levantada pelo dito conselho da guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Norberto Pinheiro, soldado do 4º regimento de artilharia montada, accusado de insubordinação. — Foi confirmada quanto á pena a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 97 do Código Penal Militar.

Alvaro Christiniano Pinheiro, Antonio Benjamin de Oliveira, Nilo Arsenio Mariano, João Ruth e José Ferreira da Silva, todos soldados, respectivamente da 10ª companhia de caçadores, do 20º grupo de artilharia montada, (2) do 57º batalhão de caçadores e do 3º batalhão de Engenharia, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 16 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 16 dias do mez de maio do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio da Noronha e Proença, marechaes Carlos Eugenio e Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes e de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Kilk da Rosa, soldado do 3º batalhão de engenharia, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete e meio mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão médio do art. 97 do Código Penal Militar.

Pedro Bezerra da Silva, Domingos José dos Santos e José Ferreira da Silva, todos soldados, respectivamente, do 3º batalhão de artilharia de posição, do 41º batalhão do 14º regimento de infantaria e da 9ª companhia isolada de caçadores, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Gonzaga da Silva, cabo correio do 1º pelotão de estafetas, accusado de homicidio. — Foi confirmada, por seus fundamentos e á vista da prova dos autos, a sentença absolutória do conselho de guerra.

Manoel da Silva Lima, foguista extranumerario de 1ª classe, e Manoel Candido, corneteiro do 14º batalhão do 5º regimento de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio Nicolan dos Santos, soldado do 3º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incursão no grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Amadeu de Oliveira Pinto, soldado do 3º batalhão do 1º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de Guerra que condemnou o réo a seis a mos de pri-

são com trabalho, para condemnal-o a três annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar.

José Ferreira da Silva, Francisco Gonçalves da Rocha e José Ouirique de Aguiar, todos soldados do 53º batalhão de caçadores, accusados de resistencia á prisão.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos José Ferreira da Silva e José Ouirique de Aguiar, por esmo de insubordinação, a seis mezes de prisão com trabalho como incursos no grão minimo do art. 101 § 2º do Código Penal Militar, bem assim confirmada a mesma sentença na parte que absolueu o réo Francisco Gonçalves da Rocha da accusação que lhe foi intentada por falta de provas. Contra os votos vencidos dos Srs. ministros Marechal Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes e de brigada Olympio da Fonseca.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 21 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Teixeira Junior

Aos 21 dias do mez de maio do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Proença, marechaes Carlos Eugenio e Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Anisio Cesar Ferreira, soldado 9º regimento de infantaria, accusado de homicidio.—Foi confirmada, por seus fundamentos e á vista da prova dos autos, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 150, § 1º, do Código Penal Militar.

Samuel Brazilliano de Vasconcellos, soldado do 49º batalhão de caçadores, accusado de deserção.—Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença absolutória do conselho de guerra.

Carlos Augusto Gomes Krause, soldado do 36º batalhão do 12º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Francisco de Oliveira e Celso Calzans, ambos soldados do 52º batalhão de caçadores, accusados de lesão corporal.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, tanto na parte que absolueu o réo Celso Calzans da accusação que lhe foi intentada, á vista da prova dos autos, como na que condemnou o réo Manoel Francisco de Oliveira a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 152 do Código Penal Militar.

Adolpho Luiz dos Santos, soldado conductor do grupo provisorio de obuzeiros, accusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 93, § 1º, do Código Penal Militar. O Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães deu o seguinte voto: de accordo com a sentença, devo dizer que lembrei ao Tribunal, visto constar do processo haver o réo sido castigado corporalmente, as disposições dos arts. 182 do decreto de 8 de maio de 1908, e 31, § 3º, do Regulamento Processual Criminal Militar, o que não foi accito pela maioria do tribunal, sendo sob este aspecto vencido. Votaram de accordo com o voto supra os ministros Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel Pedro, de 1ª classe, Ambrosio Homem da Costa, de 2ª classe, e José Antonio da Mota, grumete, todos marinheiros nacionaes, accusados de revolta.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que julgou extincta a accção penal contra os réos intentada, visto acharem-se comprehendidos na amnistia concedida pelo decreto legislativo n. 2.657, do anno proximo passado.

Sebastião Ferreira dos Santos, marinheiro nacional, grumete, Saul Vicente Ventura, marinheiro contractado da Armada, o Severino Cordeiro, tambor do 47º batalhão de caçadores, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Albano Fernandes Neves e Antonio Martins Torres, ambos soldados, este do 10º regimento de cavallaria e aquelle do 2º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a 22 e meio mezes de igual prisão, como incursos no grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DE 23 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos vinte e tres dias do mez de maio do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechaes Carlos Eugenio, Medeiros, general de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Olorico Henriques, capitão da 3ª companhia isolada de caçadores, accusado de insubordinação.—Convertou-se o julgamento em diligencia.

Sandalia Antunes, marinheiro nacional, foguista de 2ª classe da Armada, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 1, do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Paulino Pereira Lemis, capitão do 2º regimento de infantaria, accusado de furto. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes de prisão simples, para condemnal-o a 17 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão medio do art. 155, combinado com o artigo 43, ambos do Código Penal Militar.

Geraldo Antonio Napoleão e Manoel Clementino de Souza, ambos soldados, este do 50º batalhão de caçadores e aquelle do grupo provisorio de obuzeiros, accusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a 6 mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar.

Goolphim dos Santos Cruz, soldado do 23º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Cetano Felippo da Silva, soldado do 53º batalhão de caçadores, accusado de homicidio.—Condemnado pelo conselho de guerra a 25 annos de prisão com trabalho. O tribunal annullou o processado ao conselho de guerra por inobservancia, por parte do dito conselho, do art. 14 do Regulamento Processual Criminal Militar.

José Bandeira de Oliveira, soldado do 19º grupo de artilharia montada, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que annullou o processado, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

ACTA DA SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro almirante Proença

Aos 28 dias do mez de maio do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Carlos Eugenio e Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes e de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. presidente, com palavras de profundo pesar, communicou ao tribunal o fallecimento do Sr. ministro marechal Bellarmino de Mendonça; tendo pedido a palavra pela ordem, o Sr. ministro marechal Medeiros fez o necrologio do illustre morto, pondo em relevo os seus predicados militares e civicos.

Foi dispensada a nomeação da commissão por terem os Srs. ministros declarado que compareceriam ao salminto e acompanhariam o corpo afim de depositarem sobre o feretro uma coroa em nome do mesmo tribunal; foi tambem proposta a suspensão da sessão em homenagem ao illustre morto, o que tudo foi unanimemente approvado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade /

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 7 de junho de 1913

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens, Schuckert-works e Lypport, Irmão & Comp.—Compareçam á 1ª secção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1913

Antonio Ferreira do Andrade, Caetano Arciere, Alberto da Souza Cardozo e Luiz Moreira da Serqueira Braga, aposentados por decretos do 4 do corrente mez. — Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 15, de 26 do janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas do pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram e provem si estão quitos do pagamento do sello de nomeação e impostos do augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que não foi ella effectuada ou si eram isentos de tal imposto.

D. Christiana de Souza Brazil, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte João Lopes Brazil, telegraphista do 3º classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Habilite-se na fórmula do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866; apresente certidão de pagamento de joia e contribuições e, finalmente, faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios das certidões apresentadas.

D. Carlinda Augusta Cesar, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva do Fortunato Dias Cesar, 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo. — Apresente justificação provando qual o estado civil de suas filhas Umbelina, Alzira e Elisa e, bem assim, o motivo da divergencia de nome da habilitanda nas certidões de nascimento e obito de Julieta.

D. Ursulina Machado de Oliveira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Lourenço Machado de Oliveira, continuo da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Desfido.

D. Josephia Maria da Conceição Velloso, pedindo para si e seus filho Oscar e Noemia os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte João José Velloso, conductor de trem de 2º classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Faça com que seu filho Oscar se represente no processo, por meio de requerimento.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria do 6 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços da diaria, ao trabalhador da Estrada do Ferro Central do Brazil Miguel Alves da Cruz.

— Por outras do 9 do corrente foram concedidas licenças: de seis mezes, em prorrogação, sendo quatro mezes com ordenado e dous com metade do mesmo, ao auxiliar de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada do Ferro Oeste de Minas Antonio Luiz Frazão, e de 90 dias, em prorrogação, sendo 45 dias com dous terços da diaria e 45 com metade, ao foguista de 2ª classe da mesma estrada Benjamin Emygdio da Conceição.

Expediente de 9 de junho de 1913

Foi autorizado o director da Estrada do Ferro Central do Brazil a transferir o conforante do 1º classe Antonio Pereira Caranta para o lugar de conductor do trem de 4ª classe.

Foi concedida a permuta que solicitaram os amanuenses da Estrada do Ferro Central do Brazil Euclides Pinto Gonçalves e Victorino Alves Netto.

Requerimentos despachados

Acelyno Duarte, pedindo readmissão no lugar de telegraphista de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

Raul Brandão do Valle, bagageiro do 1º classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo ser nomeado continuo da mesma estrada. — Não ha vaga.

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve tornar extensivos, provisoriamente, ás linhas da Rede do Viação Sul Mineira, trafegadas pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, e de que trata o n. III da clausula 1 do decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, os regulamentos dos transportes e do telegrapho, a classificação geral das mercadorias e as bases das tarifas approvados pelo decreto n. 10.201, de 30 de abril de 1913, para vigorarem nas linhas forreas de sua concessão.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

Expediente de 7 de junho de 1913

Declarou-se:

A Inspectoria Federal das Estradas que a Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas ficava autorizada a attender ao pedido que lhe fez a Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes, transportando gratuitamente para a capital daquelle Estado, somente até o dia 15 de junho, os expositores que concorrerem á Exposição Agro-Pecuaria a realizar-se em Belo Horizonte, bem assim os animaes e productos a ella destinados.

Outrosim tal autorização abrangia tambem o abatimento de 50 % nas passagens requisitadas nominalmente por aquella Secretaria. (aviso n. 61);

Ao Secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes que os engenheiros daquelle Secretaria João Illy Filho e Alfredo de Oliveira Graça, postos á disposição deste Ministerio, são actualmente funcionarios effectivos da Inspectoria Federal dos Estados (aviso numero 10).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 59 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.

A Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em requerimento, informado por vosso officio n. 613, de 26 da mai, proximo findo, solicita, nos termos do art. 36, anexo n. 2 do seu contracto, que sejam arbitradas em 3\$ por tonelada as despesas de carga e descarga, na Ponte do Tráfego da Calçada, Bahia, do material destinado ás construcções das linhas novas.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o que informastes em vosso referido officio, que a taxa a vigorar deverá ser de 2\$, por tonelada, com o abatimento de 75 %, no caso de ser a carga e descarga feita pelo pessoal da construcção.

Saúde e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas, interino.

Dia 9

Expediu-se aviso á Inspectoria Federal das Estradas, referente ás modificações na tabella de preços a que se refere o edital de concorrência para a construcção da Estrada do Ferro de Piqueto a Itajubá.

— Solicitaram-se providencias á Inspectoria Federal das Estradas no sentido de se enviar a esta secretaria uma cópia autentica do orçamento que serviu de base á fixação da quantia de 2.550.000\$, de que trata a clausula XXVIII do contracto celebrado com a South American Railway Construction Company, Limited (officio n. 77).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, tendo presente o requerimento dos engenheiros Adolpho Gomes de Albuquerque, Hermano de Vasconcellos Bittencourt Junior e outros, pedindo pagamento do vencimentos por serviços que dizem ter prestado na Commissão de Estudos da Estrada do Ferro do Piqueto a Itajubá, desde o dia 15 do abril até 1 de outubro do anno proximo findo, resolvi indeferir o dito requerimento, por não terem tido os requerentes exercicio no periodo do que se trata, conforme as informações constantes de vosso officio ns. 2.257, de 20 de dezembro de 1912, e 3.377, de 29 de maio ultimo, e considerar dissolvida a mesma comissão desde o dia em que o seu engenheiro-chefe apresentou-se a essa inspectoria para reassumir o exercicio de seu cargo effectivo.

Saúde e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1912.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a informação constante de vosso officio n. 600, de 19 de maio ultimo, autorizo a Great Western of Brazil Railway Company, limited, a renovar as fixas chatas e os grampos tipo 50 lbs., do ramal de Glycerio, da estrada de ferro sul de Pernambuco, empregando fixas angulares e grampos tipo 65 lbs., devendo a despesa que for convenientemente apurada até o maximo de £ 689-9-0, e 854\$, papel, ser levada á conta do custeio, de accordo com a clausula XVI, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 5.257, de 26 de junho de 1904. Junto vos são restituídas as 2ª e 3ª vias do orçamento, competentemente rubricadas.

Saúde e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das estradas.

Requerimento despachado

Governo do Estado de Santa Catharina, pedindo o auxilio do governo da União para a construcção e arrendamento da estrada de ferro de Florianopolis a Lages. — Effectuem-se as modificações indi-

26 — N. 1.677 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher; appellada, a União Federal.

27 — N. 1.944 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Emilio Schnoor; appellado, A. Thum.

28 — N. 1.889 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio V. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Light and Power Co, Lt.

29 — N. 1.681 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Augusto Viriato da Cunha Porto e outros; appellado, o consul geral de Portugal.

30 — N. 2.144 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sons & Comp.

31 — N. 2.155 — Capital Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Alfredo Carlos Soares Camara.

32 — N. 2.025 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o coronel João Francisco Pereira de Souza; appellada, a Fazenda Nacional.

33 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Miguel Joshon; appellados, os mesmos.

34 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica.

35 — N. 2.189 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Albino Araujo; appellados, Jeunings & Filhos.

36 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

37 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Reardo Barbosa; appellada, a União Federal.

38 — N. 2.281 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque.

39 — N. 2.246 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o general José Theodoro Pereira de Mello; appellada, a União Federal.

40 — N. 2.285 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o Dr. Theodoro Sampaio; appellado, o commendador Antonio Augusto de Souza.

Revisões criminaes

1 — N. 1.411 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Enéas Galvão; peticionario, Eugenio Rocca.

2 — N. 1.461 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; peticionario, Pedro Venancio dos Santos.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 9 de junho de 1913. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 9 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho, Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 258—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellantes, Arnaldo Baptista dos Santos e sua mulher; appellado,

André Leterra, representado por Aristides Leterre.— Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar nulla a doação, unanimemente.

N. 262 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellantes, George Genin, por seu representante Francisco Carlos Vaz; appellada, Angelina Clamens.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 439—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o juiz; appellados, Paulino Goulart e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 489 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, Alfredo Emiglio Fernandes; appellado, João Mas.—Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis ns. 1.706, 293, 250, 94, 169, 1.593, 1.445, 471 e 25. — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Embargo de nullidade n. 1.646.—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Appellações civis ns. 429, 460 e 471.

COM DIA

Appellações civis ns. 279, 1.547, 1.560, 305, 378 e 405.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Appellações civis ns. 363, 262 e 486.

Embargos de nullidade ns. 55, 110, 118, 257, 322, 1.007, 1.086, 1.164, 1.479, 1.669, 460 e 157.

Acções rescisórias ns. 182, 256, 300 e 774.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 279, 1ª appellante, D. Maria de Jesus Faria Machado; 2ª appellante, Ernesto Ferreira; appellados, os mesmos; n. 305, appellante Manoel Tavares Pinto de Almeida; appellado, Francisco Gonçalves Braga; n. 378, 1ª appellante, Dr. Annibal Pinto de Souza Vargas; 2ª appellante, Bertha Lemos, representante do espolio de seu marido Antonio de Lemos; appellados, os mesmos e o Dr. 1º procurador da Fazenda Municipal; n. 405, appellante, Francisco Figueiredo; appellado, A. Loureiro; n. 1.547, appellante, Rodrigo de Carvalho Torres; appellados, Carlota Martins de Lemos e outro; e commercial n. 1.560, appellante, Companhia Metropolitana; appellados, D. Luiza Guerra Palm e outros, terão lugar na sessão da Primeira Camara da dia 12 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 9 de junho de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 17 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno sitos á rua Chaves Faria n. 99, hoje n. 99, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Manoel Henrique da Silveira, cuja descripção é a seguinte: Estalagem á rua Chaves Faria n. 99 (S. Christovão), com entrada aberta, em seguida uma rua com 3^m,30 de largura por 12^m,50 de extensão, tendo ao lado esquerdo duas casinhas com duas janellas e uma porta ao centro, cada uma, na frente; são construidas de frontal, com portadas de madeira e divididas cada uma em uma sala, um quarto e cozinha, tudo forrado e assoalhado, porém em máo estado de conservação. Medem do frente 12^m,50 por 4^m,80 de fundos. Do lado direito tem uma casinha construida de madeira com um puxado de frontal e tijolos; tem na frente uma porta e uma janella, é dividida em sala, quarto e cozinha, forrados e assoalhados e mede do frente 4^m,80 por 3^m,40 de fundos. O terreno da estalagem é aberto na frente e fundos e mede do frente 11^m,50 por 30^m,00 de fundos. É avaliada esta estalagem e seu respectivo terreno em 2:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, irá novamente o immovel á praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo

maior preço que for oferecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890 e art. 123 do decreto n. 9.957 de 21 de dezembro de 1912. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e afixado no lugar do costume, pelo porteiro deste juízo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital aos 7 de junho de 1913. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

Edital de primeira praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou dello noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 17 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terrenos sitos á rua Goyaz n. 92, hoje rua Archias Cordeiro n. 128, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Germano Lopes, cuja descripção é a seguinte: predio terreo á rua Goyaz n. 92, hoje rua Archias Cordeiro n. 128, Encantado, tendo na frente tres janellas, sendo a entrada ao lado. Sua construção é de pedra, cal e tijolos, com portadas de cantaria; medo de frente 5^m,55 por 10^m,43 de fundos e em seguida um puxado medindo 2^m,80 de extensão por 2^m,00 de largura; é dividido em duas salas, tres quartos e cozinha no puxado, tudo forrado e assoalhado menos o puxado, que é cimentado e de telha vã, tendo em seguida um quintal medindo 7^m,00 de extensão e ao fundo um telheiro onde está o tanque para lavagem e a privada. Todo o terreno mede de frente 9^m,50 por 20^m,25 de extensão; são avaliados: predio e terreno em 7.000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará novamente o immovel á praça com o mesmo intervalo de 8 dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto numero 818 de 11 de outubro de 1890 e art. 123 do decreto n. 9.957 de 21 de dezembro de 1912. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de junho de 1913. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 9 dias virem ou dello noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 17 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno sitos á rua Augusto Nunes n. 115, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á Luiza Maria do Amaral, cuja descripção é a seguinte: predio terreo á rua Augusto Nunes n. 115, Todos os Santos, tendo na frente duas janellas ou uma porta ao centro; sua construção é de pedra e cal, portadas de cantaria, paredes de tijolos, divisões de estuque; dividido em sala, quarto e cozinha, forrados e assoalhados; medo de frente 3^m,032 x 21^m,060 de fundos inclusive a área; é foreiro á Municipalidade; avaliada esta sexta parte que pertence ao menor Roldão Gonçalves Ribeiro, em 500\$. E vai a esta praça, a requerimento de sua tutora nata D. Maria Ferreira Ribeiro. Quem pretender, deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados e o arrematante na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e outro de igual teor que serão, um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo referido porteiro que de assim o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1913. Eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto 818 de 11 de outubro de 1890 e art. 123 do decreto 9.957 de 21 de dezembro de 1912. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de junho de 1913. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias virem ou dello noticias tiverem ou interessar possa, que no dia 17 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno sitos á rua Santo Antonio n. 11, hoje n. 60, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á Flaviana Gomes, cuja descripção é a seguinte: barracão terreo á rua Santo Antonio n. 11, hoje n. 60 (Estação Dr. Frontin), tendo na frente uma porta e uma janella; é construido de madeira, coberto de telhas de zinco; é dividido em dous commodos assoalhados e de telha vã, medindo de frente 4^m,00 por 6^m,10 de fundos. Este barracão está construido no centro de um terreno aberto, medindo de frente 11^m,00 por 35^m,00 de extensão, morro abaixo. É avaliado este barracão e seu respectivo terreno em 700\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará novamente o immovel á praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890 e art. 123 do decreto n. 9.957 de 21 de dezembro de 1912. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de junho de 1913. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, de 1/6 do predio da rua dos Cajueiros n. 18, moderno

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Vara do Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 10 do proximo mez de junho, logo depois da audiencia deste juizo, que terá lugar á 1 hora da tarde, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o seguinte: Uma sexta parte do predio á rua dos Cajueiros n. 48, terreo, de porta e janella na frente, onde a construção é de pedra e cal, portadas de cantaria, paredes de tijolos, divisões de estuque; dividido em sala, quarto e cozinha, forrados e assoalhados; medo de frente 3^m,032 x 21^m,060 de fundos inclusive a área; é foreiro á Municipalidade; avaliada esta sexta parte que pertence ao menor Roldão Gonçalves Ribeiro, em 500\$. E vai a esta praça, a requerimento de sua tutora nata D. Maria Ferreira Ribeiro. Quem pretender, deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados e o arrematante na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e outro de igual teor que serão, um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo referido porteiro que de assim o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1913. Eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, ao meio dia do dia 13 do corrente mez.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Capas para almofadas, uma.

Pendentes metallicos para uma lampada com haste de 2.20, completo com abat-jour de porcellana e lampada incandescente Osram de 25×110 volts, um.

Electrical Engine Glasgow para corrente directa de 30 volts acompanhado do competente rheostato commulador inversor de marcha em caixa de ferro, um.

Pneumaticos Danlops anti-derrapants de 880×120, um.

Bitos lisos idem, um.

Camaras de ar de 880×120, uma.

Steney de 880×120, um.

Lavatorio de ferro com espelho, um.

Arco de pua americano de movimento dobrado com duas portas brocas e competente jogo de ferramentas, um.

Campainhas electricas com tympano de bronze para corrente continua 110 volts, uma.

Lampadas incandescentes de 1.013 × 55 volts base de rosca, uma.

Polider electrico de corrente triphasica a 220 volts e 50 periodos, tipo Ercole Morelli, com eixo de 30 c/m de extensão, acompanhado de commulador triphasico com fusíveis de cartuchos para 40 ampères, de 12 escovas asperas e de 12 ditas finas de cabelo e de 24 discos de feltro comprimido de diversos diametros, um.

Perfurador electrico de corrente directa a 220 volts, modelo D, da The Tenco Electric Co, dotados cada um delles de duas buchas, um.

Coucoeiros de pinho de Riga (3×9) 17 pés, uma.

Fusíveis Schmutt pretos de 40 ampères, um.

Vidros azues para um litro, um.

Bitos idem, para 1 2 litro, um.

Sala da Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 9 de junho de 1913.— O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 76

Desapparecimento da boia conica, sem luz, pintada de preto, de fóra da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desappareceu a boia conica, sem luz, pintada de preto, de fóra da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo.

Novo aviso annunciará a sua recolocação.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de junho de 1913.— *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 77

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa Rio Branco, na entrada do porto de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que achá-se apagada a boia illuminativa « Rio Branco », na barra de S. E. na entrada do Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de junho de 1913.— *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 78

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se achá apagada a boia illuminativa da entrada da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de junho de 1913.— *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Eurocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:083\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitador o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro o ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em quo, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvadas as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia o, na falta de accôrdo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórmula de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixo de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para leval-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgar conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e

sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913. —
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accôrdo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dois typos, de accôrdo com a altura do mesmo.

O primeiro, *tipo A*, para fundos até a cota de — 6^m, será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, do modo a ficarem os vasillos preenchidos quanto possivel.

Este massico será nivelado na cota — 1^m,80 com a largura de 16^m,30, limitado do lado da terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota — 1^m,80 até + 0^m,80 será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de 7^m,20.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de 1^m,20 de largura por 1^m,40 de altura, respaldada na cota + 5^m,20.

O concreto para estes blocos será dosado de 1:3:6 com arçamassa de 510 kgs. de cimento para 1^m³,03 de areia e 0^m³,900 de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de 0^m,80 na cota + 2^m,20.

Do lado do mar da cota 1^m,80 á cota + 3^m,20 será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de 5^m,50 contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquello massico, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota + 0^m,20.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota + 3^m,20 onde será nivelado com a largura horizontal de 1^m,0.

O segundo, *tipo B*, para fundos de — 6 a — 9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do tipo anterior e respaldado na cota — 1^m,80, com a largura de 13^m,50 e altudes de 1/1 dos dois lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de 3^m,0, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de 2^m,8 e a ter uma largura de 13^m,8 no respaldo superior daquello nucleo, seguir-se-hia um massico de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota + 0^m,80 com a largura na horizontal de 7^m,20.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no tipo anterior.

O massico de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota + 2^m,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0^m,80.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descrito para o tipo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos tipos anteriores por um núcleo de enrocamento comum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento comum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra e núcleo central de concreto, que posteriormente se ligará a muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento comum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.ª—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros—As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentar exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos tipos n. 4 com supplemento de $1^m,0$, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogramas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra ou tambem á escolha do contractante e accettazione da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de fajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para $1^m,307$ de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicuada e com tardosos suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e tipo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros do 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.ª—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída

por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo tipo daquela (tipo especial de $12^m,20$) mas construída a secco dentro de enseccadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.ª—Muralha de caes na doca do pesca—A muralha da doca do pesca será composta de dous tipos.

O primeiro, tipo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com $7^m,30$ de largura por $1^m,5$ de altura, lançado á cota $-7^m,50$ sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de $1^m,0$ para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicuada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

A base da muralha terá $5^m,30$, o topo $3^m,8$ e a altura será de $6^m,0$, de sorte a attingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até $+3^m,60$, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a $0^m,5$, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá $0^m,5$ de altura e $1^m,0$ de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de $3^m,02$ no topo e $3^m,20$ na base, permitindo destarte um resalto interno de $0^m,60$ sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de $3^m,60$.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha tipo D—E' destinada a formar os dois trechos do molho do fechamento da doca.

Difere do tipo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do tipo C.

5.ª—Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guardada de uma muralha assim construída: Da cota $-4^m,00$ até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento comum, apresentando uma secção trapezoidal com $7^m,2$ e $12^m,0$ para base e $4^m,00$ de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota $+3^m,60$. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os tipos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de $3^m,0$ no topo e $3^m,20$ na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas do caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o tipo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a enseccadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.ª Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de acesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vae ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da Ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto

acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos cães e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como também do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fideadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^{m3}, 935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^{m3}, 90 devendo esta passar livremente por um anel de dois centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.

—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL
ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARE,
DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHEN-
DIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Tipo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 9.780

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.164

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos metro cubico..... 11.370

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 31.400

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^{m3},08 de areia e 0^{m3},90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2—Tipo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.920

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 38.288

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^{m3},08 de areia e 0^{m3},90 de macadam, metro cubico..... 13.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 1.005

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 1.730

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 318

Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico..... 9.510

Caixa de fundação com concreto, metro cubico..... 128

Ensecadeira montada, uma..... 1

Alvenaria de pedra e m argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^{m3},08 de areia e 0^{m3},90 de macadam..... 228

Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1^{m3},08 de areia e 0^{m3},90 de macadam..... 45

Farolete montado sobre columna de ferro em trelica, um..... 1

II—Muralha de cães pelo sistema de ar comprimido, inclnindo postos de amarração, escadas para marchoeiros e para passageiros:

1, caixão tipo IV com um supplemento de 1^m,0 metro linear..... 136

2, caixão tipo especial de 8^m de altura, metro linear..... 25

3, idem, idem de 10^m de altura, metro linear..... 225

4, idem, idem de 12^m,20 de altura, metro linear..... 225

III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfandega, metro linear..... 110

IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico..... 60.000

V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear..... 900

VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade —6^m:
Tipo C, metro linear..... 332
Tipo D, metro linear..... 116

VII — Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear 300

Pharolete, um..... 1

VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico..... 2.066.000

IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico..... 410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimo ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accôrdo com o ariso n. 333 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dous pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accôrdo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico de ta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nessa occasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na occasião da chegada da armação metallica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessárias, devendo porém fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão a arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5% da importancia de cada uma das contas mensaes, até attingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade da contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas do preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois da lacrada e rubricada pelos concorrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta Inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concorrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta Inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes,

poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta Inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.— Luiz de Castro, secretario.

DESCRIPÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de 30^m,0×10^m,0 cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de 8^m,00 e no segundo de 6^m,40, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nível da rua, mede 1.000^m,²00 tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construidos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventillação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construção se discriminam pelos seguintes titulos.

I—Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T, tipo especial de 390×300, de aço laminado, peso 203,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do tipo especial 200×200 com 53, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em bases formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formadas de cantoeiras, como indica o desenho.

II—Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscos da espessura de 0,003 serão assentes em caixilhos metalicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descansarão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, tipo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metalico.

III—Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas ás columnas e serão do tipo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do tipo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciaes de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas mães cujo tipo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do tipo indicado no projecto.

As vigas mães se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dois lados das columnas.

IV — *Soalho do segundo pavimento*

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,03 centímetros de diâmetro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V — *Solo do primeiro pavimento*

Será constituído de terra fornecida e piloadada pelo contractante em tres camadas de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

VI — *Paredes*

As paredes serão de concreto armado, formando painéis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 106, no sentido vertical e 240 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,40, sem o revestimento, devendo ser embocadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehendendo o metal deployé, vigas T de 60×30 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoneiras de 45×30, de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII — *Fachadas*

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII — *Soliras e escadas*

As soliras serão de cantaria lavrada com as dimensões de 3,20×0,35.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de 3,20×0,3×0,2.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e gradil, em dois lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX — *Esquadrias*

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metálicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janelas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessárias tais como: cremonas, fechaduras dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X — *Pintura*

Será lisa, a tres mãos, estendendo-se a toda a armação metálica e esquadrias, devendo a primícias das ferragens ser de zinco.

XI — *Plataforma*

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3.

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centímetros e largura de 0,50.

XII — *Calhas e algerozes*

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII — *Apparelhamento*

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centímetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre acesso aos diferentes machinismos.

Nello serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnetico para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dous motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dous movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantoeira e os trilhos serão de 40 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do typo indicado no desenho de detalhes.

XIV — *Generalidades*

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado. — *Leandro Castro*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios dos predios das ruas: America n. 199, Avenida Passos 27 e 29 (bombeiro Antonio Martins Dias), Catete 228, Barbara de Alvaranga 26, Mercado 39, Goyaz 67, Conselheiro Barroso 31, predio em construcção junto ao anterior, Torres Homem 315 e 317, S. Francisco Xavier 429, Senador Pompeu 136 e 138, Senador Euzebio 210, General Polydoro 139, General Pedra 223, Escobar 60, D. Polixena 102, Voluntarios da Patria 439, Santo Christo 149 e 151, Ipirá 42, General Caldwell 34 e 36, Visconde de Itama 147, Travessa Muratori 40, 42 e 44 (bombeiro Antonio de Oliveira), S. Pedro ns. 106, Visconde de Inhamuma 53, Candelaria 73, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 439, S. Francisco Xavier ns. 476, Senado 321, Barão de Ladario 31, Estrada da Penha n. 109, Menezes Vieira ns. 149, Costa Ferraz 34, Primeiro de Março 159, Barão de S. Gonçalo 14, 186 e 466, Barão de Mesquita e entre os ns. 456 e 466, Invalidos 49, Possolo 24, 26, 28 e 32, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 419, Diamantina 59 e 61, Campinho 7 B, Pereira Nunes 491, Maxwell 107, S. José 32, General Caldwell 270, Travessa S. Luiza s/n, I e II com entrada pelo n. 114 da travessa Visconde de Itamaraty, da mesma travessa 146, 35 e s/n da travessa S. Mathous; ruas: Visconde de Itamaraty ns. 144, II com entrada pelo 133 da rua anterior; Mem de Sá 77, Lapa 61, Estacio de Sá 57, General Severiano 74, Santa Luzia 89, Sacramento 97, Bittencourt da Silva 31, Francisco Manoel s/n, em frente aos ns. 15 e 17, Barão do Bom Retiro 57, e 29, 128, 43, 81, 207 e 231 da rua Barão de S. Felix a comparecerem na Thesouraria desta Repartição, dentro do prazo de 10 dias, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento, no valor de 100\$ cada uma.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de junho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, situados na rua João Romariz, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penha d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, d'ora avante, os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, com se estivessem em gozo de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

Predio n. 63 de Aurelio Henrique de Azevedo.

Predio n. 83 de Gil Braz Santilhena.

Predio n. 77 de Antonio Tavares.

Predio n. 139 de Sebastião Francisco Alves.

Predio n. 42 de João Rodrigues Jorge.

Predio n. 46 de Emilia Cesaria da Gloria.

Predio n. 104 de João Martins Vianna.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 30 de maio de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluidos os trabalhos de canalização de agua das ruas Carolina Machado, Dr. Prudente de Moraes e Paraná, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietários daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus imóveis, sem o que, esgotado aquelle prazo, serão collocados á entrada das propriedades as que se trata registros de penna, sendo a Recbedoria do Districto Federal scienciada de que as mesmas se acham em gozo obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de maio de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×30^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 14 de junho proximo futuro, á 4 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×30^m, com dous pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, de que trata o edital de concorrência de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammas, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 7 de junho de 1913.—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a condição V do Edital de concorrência de 23 de março proximo passado, inserto no *Diario Official*, transcrevo, em seguida, na integra, as propostas, recebidas nesta repartição no dia 19 de abril ultimo, para impressão de vinte e dois mil exemplares de dezenove folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições agricolas dos municipios de cada Estado:

Hlm. Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas—Rio de Janeiro.

A Sociedade Anonyma Empresa Graphica Moderna, estabelecida á rua Barão Duprat ns. 19 e 21, em S. Paulo, com officinas typographicas, pelo seu presidente abaixo assignado propoz-se a imprimir os vinte e dois mil exemplares de dezenove folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura, nos municipios de cada Estado, pela importancia de vinte e dois contos de réis, de accordo com as condições do edital de 23 de março ultimo, publicado no *Diario Official*.

S. Paulo, 19 de abril de 1913—Empresa Geographica Moderna.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis) C. Zanotta Junior, presidente.

Proposta de Pimenta de Mello & Comp. ao Ministerio da Agricultura, Secção do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, para o fornecimento de vinte e dois mil (22.000) folhetos, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 27 de março de 1913.

Impressão de 22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

Composição em corp 10—elzevir—papel do texto, AA—30 kg., de primeira qualidade, assetinado; capas em papel de duas faces, conforme amostras juntas.

Tudo pelo preço de vinte e nove contos e nove centos mil réis (29.900\$000).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis) Pimenta de Mello & Comp.

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp. ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

A impressão e o papel são de accordo com o modelo que se acha nessa repartição.

O preço para o fornecimento dos 22.000 exemplares acima referidos é de 73:000\$ (setenta e cinco contos).

A entrega será effectuada no prazo de sete mezes, a contar da data da entrega dos originaes, e o pagamento será effectuado 30 dias depois de completado o fornecimento.

Aguardando o bom acolhimento para esta nossa proposta, subscrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignados sobre uma estampilha de 300 réis): Villas Bôas & Comp.

Propunho vender ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sujeitando-me ás condições e multas regulamentares em vigor, e de accordo com o edital publicado, o seguinte:

22.000 (vinte e dois mil) relatorios para 19 Estados da União pelo preço de cincoenta e tres contos setecentos e quarenta mil réis (53:749\$), conforme a relação que me foi apresentada e que aqui reproduzo:

Amazonas.....	1.000	exemplares de	26	municipios.
Pará.....	1.000	"	53	"
Maranhão.....	1.500	"	55	"
Piauí.....	1.000	"	37	"
Ceará.....	1.500	"	82	"
Rio Grande do Norte.....	1.000	"	37	"
Parahyba.....	1.000	"	39	"
Pernambuco.....	1.500	"	58	"
Alagoas.....	1.000	"	35	"
Sergipe.....	1.000	"	34	"
Bahia.....	1.500	"	127	"
Espirito Santo.....	1.000	"	29	"
Rio de Janeiro.....	1.000	"	48	"
Paraná.....	1.000	"	45	"
Santa Catharina.....	1.000	"	27	"
Rio Grande do Sul.....	1.500	"	68	"
Minas Geraes.....	1.500	"	173	"
Goyaz.....	1.000	"	43	"
Matto Grosso.....	1.000	"	13	"
	22.000		1.029	

Assim propondo, sujeito-me a todas as clausulas do edital para esta concorrência, inclusive a que se refere á entrega de artigo a 31 de dezembro proximo.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis): Por procuração, J. da Rocha, advogado.

ADENDO A PROPOSTA DE RODRIGO VIANA

Pago venia para apresentar este adendo á minha proposta e enumerar as razões porque o faço:

Considerando que em uma impressão, quanto maior é a tiragem mais em conta fica o preço da unidade do artigo, proponho fornecer 40.000 relatorios para 20 Estados—pelo preço de setenta e nove contos e duzentos mil réis (79:200\$) e obedecendo á relação que a seguir menciono:

Amazonas.....	1.500	exemplares de	26	municipios
Pará.....	1.500	"	53	"
Maranhão.....	3.000	"	55	"
Piauí.....	1.500	"	37	"
Ceará.....	3.000	"	82	"
Rio Grande do Norte.....	1.500	"	37	"
Parahyba.....	1.500	"	39	"
Pernambuco.....	3.000	"	58	"
Alagoas.....	1.500	"	35	"
Sergipe.....	1.500	"	34	"
Bahia.....	3.000	"	127	"
Espirito Santo.....	1.500	"	29	"
Rio de Janeiro.....	1.500	"	48	"
S. Paulo.....	3.000	"	173	"
Paraná.....	1.500	"	45	"
Santa Catharina.....	1.500	"	27	"
Rio Grande do Sul.....	3.000	"	68	"
Minas Geraes.....	3.000	"	173	"
Goyaz.....	1.500	"	43	"
Matto Grosso.....	1.000	"	13	"
	40.000		1.202	

Levado por circumstancias de ordem verdadeiramente economicas, isto ser aqui apresentado 40 % mais em conta que o mencionado em minha proposta para os 22.000, passo a analysar as vantagens desta maior impressão: 22.000 relatorios conforme a proposta, representam a impressão de 1.029 municipios multiplicados por 22.000 que é a tiragem e divididos por 19, que é a quantidade que forma uma colleção para se ter impresso 1.029 municipios, ou melhor:

Tiragem de 22.000

O numero de municipios impressos será:

$$\frac{1.029 \times 22.000}{19} = 1.191.473$$

Custando a impressão 53:740\$000. Municipio 45 réis.

40.000 relatorios conforme adendo representam a impressão de 1.202 municipios, e como anteriormente se conclue:

Tiragem de 40.000

O numero de municipios impressos será: $1.202 \times 40.000 = 2.404.000$

Custando a impressão 79:200\$. Municipio 32\$000.

Si agora se observar a differença existente entre 45 réis e 32, se verificará que ella é de mais de 40 % o que importa em dizer que a impressão de 40.000 exemplares offerece sensível vantagem.

Cumpra-me, emfim, declarar que se accaso for preferido este adendo, dou-lhe todos os valores de uma proposta e da mesma forma me sujeito a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. Sobre duas estampilhas de 300 réis).—Por procuração, J. da Rocha Vianna.

Proposta

Gomes Pereira, negociante matriculado, estabelecido com papelaria e officinas de typographia e encadernação, nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 91, apresenta, em virtude do edital da directoria do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, do 25 de março ultimo, relativamente á concorrência para a impressão de 22.000 folhetos, a seguinte proposta:

1)—Propõe-se a fazer a impressão de todos os 22.000 (vinte e dous mil) exemplares de 19 (dezenove) folhetos diversos, conforme a respectiva especificação, de accôrdo com o modelo que se acha na alludida repartição e que servirá de padrão para a qualidade do papel, do texto e da capa, corpo do typo, quadros, tudo, emfim, que constitue o folheto, por 74:360\$000 (setenta e quatro contos trezentos e sessenta mil réis).

2)—O prazo para a entrega dos folhetos será o estipulado, de oito mezes, ficando entendido que, fornecidos ao proponente, logo após a assignatura do contracto, os respectivos originaes, e, com a necessaria brevidade, as provas da revisão; os trabalhos de toda a impressão deverão ser ultimados antes do dia 31 de dezembro do corrente anno.

3)—O pagamento será effectuado á medida que for feita a entrega dos folhetos destinados para cada um dos Estados, de que se trata, tomando-se por base para as respectivas contas o preço acima mencionado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. Sobre uma estampilha de trezentos réis).—Gomes Pereira.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, 7 de junho de 1913.—O director Dias Martins.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accôrdo com o art. 123 do regulamento vigente está aberta, e se encerrará no dia 10 de junho proximo, a inscripção para os exames de admissão dos candidatos á matricula no curso fundamental desta escola.

Os exames de admissão constarão das seguintes materias: portuguez, francez, ingloz (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica e clinica e historia natural, e se effectuarão no edificio da escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituido, e dirigidos ao director da escola.

Os exames obedecerão ao programma adoptado no Gymnasio Nacional.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—Affonso Campos, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL,

PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente o substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo—Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes:— a) de execução de um trabalho pratico; b) de exposição escripta sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposição didactica, ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—O director, Gustavo R. P. d'Utra.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou por procurador, legalmente constituido, e dirigidos ao director da escola, devendo os candidatos instrui-los com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade minima de 17 annos;
 - b) attestado medico de haver sido vaccinado, com bom resultado, dentro dos ultimos tres annos e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
 - c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;
 - d) attestado de identidade de pessoa;
 - e) attestado de bom comportamento;
 - f) exames de portuguez, francez, ingloz (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica, clinica e historia natural, prestados no estabelecimento;
 - g) documento que prove haver pago a taxa da matricula.
- A taxa da matricula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde já admittidos á matricula, conforme resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e lettras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretacão da lei organica do ensino, assim como aquelles que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matricula terá lugar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—Affonso Campos, servindo de secretario.

Escola de Agricultura

ANEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botanica e Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 30 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas praticas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de anticipação.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os títulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;
Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no logar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de titulos scientificos em original, poderá ser apresentada publica-forma.

Ao requerimento de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, 5 de junho de 1913.—N. Athanassof, director.

Aprendizado Agricola de Barbacena

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. ministro faço sciente aos senhores interessados que, a partir desta data, estarão abertas na secretaria deste aprendizado, até o dia 15 de junho do corrente anno, as matriculas para os cursos regular, primario elementar e nocturno deste estabelecimento.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos em que sollicitarem matricula qual o curso em que desejam matricular-se.

CURSO REGULAR

Os candidatos á matricula neste curso deverão submeter-se a exame de admissão neste estabelecimento na segunda quinzena do mez de junho, exame esse que versará sobre as seguintes materias do curso primario (superior):

- portuguez;
- arithmeticos e geometria elementares;
- noções de geographia e historia do Brazil;
- instrução moral e civica;
- noções de desenho linear e geometrico;
- noções de physica e chimica e historia natural.

Deverão ainda os candidatos instruir os seus requerimentos com documentos que provem ter 14 annos de idade no minimo e 18 no maximo, boa conducta, constituição physica que o torne apto para o serviço do campo, ser vaccinado ou revaccinado, não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

CURSO PRIMARIO

(Elementar)

Para admissão neste curso deverão os candidatos instruir as suas petições com documentos que provem: ter 11 annos de idade no minimo e 16 no maximo, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

CURSO NOCTURNO

Este curso é destinado ao ensino primario de que necessitarem não só os trabalhadores ruraes deste aprendizado como também os trabalhadores ruraes da zona.

Para ser admittido nesse curso deve o candidato apresentar os seguintes documentos: certidão de idade, attestado de que é trabalhador rural, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado e revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

Observação

a) Terão preferencia para matricula nos cursos regular e primario os filhos de agriculores, profissionaes de industria rural e de trabalhadores agricolas.

b) Os requisitos exigidos no presente edital para matricula em quaesquer dos cursos do aprendizado devem ser provados com certidão de idade ou documento que produza fé em juizo e a substitua, attestado do delegado onde os candidatos tenham residido nos dous ultimos mezes, attestado medico e attestado (para o curso de adultos) que prove serem trabalhadores ruraes, passado por agricultor, ou criador ou ainda de pessoa idonea.

c) A matricula em qualquer curso é gratuita, e os alumnos do curso regular são semi-internos.

Directoria do Aprendizado Agricola de Barbacena, 12 de maio de 1913.—O director, *Dionis de Abreu*.

Estação de Pesca do Districto Federal

Communico aos interessados que, de accordo com o regulamento da Pesca, achá-se aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde até 15 de junho, na sede desta Estação, á rua General Gurjão n. 151 (Ponta do Cajá), a matricula para o 1º anno do Curso Preparatorio de Pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

a) Requerimento dirigido ao chefe da Estação, acompanhado de um attestado de autoridade policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idoneas do logar, sobre a moralidade do candidato;

b) Saber ler, escrever e contar;

c) Ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 27 de maio de 1913. — O chefe da Estação, *Francisco Vianna*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o logar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agri-mensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913 — O secretario *Jayme Gesteira*.

amara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Pariz em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.562 — *Relatorio descriptivo de um novo systema de forros de casas e decorações de paredes, ornamentações, molduras e juntas de qualquer especie, systema este denominado «Decormanstucco», de invenção de Rodolfo Tosi, italiano, estucador, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brazil*

Este novo systema se refere a um processo para a fabricacão do denominado «Decormanstucco».

O «Decormanstucco» pela sua composicão é um material forte e resistente; substitue a modelação á mão, feita na obra, sendo esta morosa e trabalhosa, ao passo que a modelação com o «Decormanstucco», que é preparado mesmo fora da construcção, é mais perfeita, devido á fineza da execucao, variedade de forma e de estylo e pela nitidez dos detalhes.

O «Decormanstucco», pela sua apparencia e propriedades é superior ao estuque e a outras composições até hoje conhecidas.

O «Decormanstucco» pela sua leveza e flexibilidade, applica-se de um modo simples e com extraordinaria rapidez por meio de parafusos ou pregos do metal com pequenas chapas (taças) de metal, nas extremidades, afim de evitar a ferrugem, e em quantidade sufficiente, em proporção ao peso das peças a serem collocadas e das respectivas dimensões.

O «Decormanstucco» por sua consistencia intrinseca e pela sua dureza, resiste á accção do tempo e ás variações atmosfericas, podendo por isso facilmente ser transportado até em longas viagens, sem estar sujeito a rachaduras ou quebras.

O «Decormanstucco» pela sua excepcional flexibilidade, pôde ser applicado ás curvas as mais variadas e para isto se consegue,

basta antes da sua applicação pol-o, por algumas horas, em serragem de madeira humida ou em um panno de lã molhado, ou ainda pela humidade do vapor, deste modo o «Decormanstucco» tomará a curva que se lhe quizer dar.

O «Decormanstucco» pôde ser feito, conforme os desenhos apresentados, em qualquer estylo, pois, uma vez tirado da forma, antes de ser expellido, passa por mãos de provecos artistas que lhe dão os ultimos retoques de effeito, cuidando de modo particular a finiza dos minimos detalhes.

O «Decormanstucco» em forma de ornamentações, como sejam folhas, flores, festões, tropheos, corôas, salientes e isoladas, conserva a mesma solidez, não havendo perigo algum em que se possam desprender ou desligar, visto, além da sua composição chimica estar ligado ao estuque por meio de filamentos metallicos.

Quaesquer decorações de paredes, ornamentações, molduras e juntas, feitas com o «Decormanstucco», applicam-se a secco do modo acima descripto não havendo por isso o grave inconveniente de manchas ou quaesquer outros signaes de humidade e assim sendo cada peça de decoração, ornamentação, moldura e junta, não soffre a minima deformação, evitando-se a sujidade das paredes, como aliás acontece com os estuques communs até hoje conhecidos; dahi resulta a grande vantagem que as decorações de paredes, ornamentações, molduras e juntas de qualquer especie, feitas com o «Decormanstucco» por se acharem completamente enxutas, podem ser logo após pintadas razão pela qual desaparece a necessidade de se retardar os trabalhos.

O «Decormanstucco» compõe-se de: gesso-alabastro, kilos 25 (vinte e cinco), agua, litros 100 (cem), silicato de potassio, kilos 5 (cinco), manilha fibrosa, kilos 4 (quatro), filamentos metallicos, kilos 3 (tres), gomma arabica, kilos 4 (quatro), dextrina, kilos 8 (oito), colla forte, kilo 1 (um).

As vantagens do «Decormanstucco» sobre o antigo systema de estuque em uso, são as seguintes:

O velho systema do estuque consiste em applicar-se a massa em grades de taboas delgadas ou taquaras, previamente pregadas ás vigas do forro.

Por esse systema ha naturalmente um grande desperdicio da material, que, não se adaptando ás grades delgadas, cahê.

O processo é moroso, exige maior numero de operarios, sendo por isso dispendioso, além de offerecer pouca solidez.

Com o «Decormanstucco» tollos esses inconvenientes desaparecem, visto como é elle preparado previamente em feitiço de taboas compostas de: gesso alabastro, agua, silicato de potassio, manilha fibrosa, rede metallica (filamentos metallicos), gomma arabica, dextrina e colla forte, mistura essa solidificada em forno de alta temperatura.

Essas taboas são parafusadas então nas vigas do forro ou madeiramento, evitando-se com isso o desperdicio da minima parcella de material, sem sujar, assim como economizando tempo e mão de obra, o que torna este meu novo systema mais barato e solido que o antigo.

As decorações de paredes, ornamentações, molduras e juntas de qualquer especie do «Decormanstucco» são applicadas por meio de parafusos, passando-se em seguida nas junções dahi resultantes uma composição de: kaolim, agua, alumen (dirocco), breu, oleo cosido e colla forte, em partes proporcionaes.

Uma vez endurecida esta composição, passa-se papel de lixa sobre ella, afim de tornal-a lisa e plana.

Pelas vantagens acima descriptas o «Decormanstucco» é um material realmente pratico e sob todos os pontos de vista conveniente nas construcções modernas.

Reivindico, portanto, como pontos e caracteristicos constitutivos desta minha invenção:

1.º Um novo systema de forros de casas, decorações de paredes, ornamentações, molduras e juntas de qualquer especie, denominado «Decormanstucco» que se compõe de: gesso-alabastro — kilos 25 (vinte e cinco); agua, litros 100 (cem); silicato de potassio, kilos 5 (cinco); manilha fibrosa, kilos 4 (quatro); filamento metallicos, kilos 3 (tres); gomma arabica, kilos (quatro); dextrina, kilos 8 (oito); colla forte, kilo 1 (um).

Feita esta mistura e posta nas formas é ella, depois de endurecida, das mesmas retirada, pedaço por pedaço, retocada e collocada no forno á alta temperatura. Systema este pelo qual é o «Decormanstucco» preparado previamente em feitiço de taboas compostas de gesso alabastro, agua, silicato de potassio, manilha fibrosa, filamentos metallicos, gomma arabica, dextrina e colla forte, mistura essa solidificada em forno de alta temperatura, sendo as taboas parafusadas então directamente nas vigas do forro ou madeiramento.

2.º Um novo systema de forros de casas, decorações de paredes, ornamentações, molduras e juntas de qualquer especie, denominado «Decormanstucco», que se applica por meio de parafusos, passando-se depois nas junções resultantes uma composição de: kaolim, agua, alumen (dirocco), breu, oleo cosido e colla forte, em partes proporcionaes. Uma vez endurecida esta composição, passa-se papel de lixa sobre ella, afim de tornal-a lisa e plana.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912. — Por procuração de Rodolpho Tosi, Henrique Cappellano, advogado.

N. 7.694 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo para se obter mel de palma e para o tratamento do mesmo», para que pretende privilegio H. M. Edye, domiciliado nesta cidade

O objecto da presente invenção é um processo para se obter mel de palma e para tratamento do mesmo.

Este mel é extrahido de cortas especies de palmeiras, especialmente de certas especies cuja seiva contém uma porcentagem relativamente grande de assucar. O mel não está porém formado naturalmente na palmeira, sendo necessario submeter previamente a planta a um tratamento especial, para que produza um succo contendo o mel.

O processo que constitue o objecto desta invenção comprehende as seguintes phases:

1) tratamento da palmeira para que chegue ao estado de madureza, isto é chegue ao estado de produzir o succo que contém o mel.

2) colheita do succo que contém o mel.

3) concentração do dito succo, de que resulta mel proprio para consumo.

4) acondicionamento do mel.

5) esterilização do mel.

Tratamento da palmeira — Quando o gomo terminal estiver bem desenvolvido, mas ainda branco, abate-se a palmeira, cortando-a pela raiz, e amparando-a na queda, para não quebrar nem molestar o gomo terminal. Cortam-se em seguida todas as folhas menos as mais tenras que cercam o gomo terminal amparando o gomo. Em seguida passa-se uma corda em volta do gomo, de modo que o não moleste, e ata-se a corda. Esta atadura tem por fim impedir que as folhas do gomo se abram, pondo o interior em contacto com o ar. Feito isto protege-se o gomo contra a acção dos raios solares, e do vento, por qualquer modo adequado, de preferencia cobrindo-o com as folhas que se cortaram da planta. É conveniente empregar qualquer meio para manter estas folhas em posição conveniente, por exemplo por estacas cravadas no solo.

Deixa-se a planta neste estado até chegar á *madureza*, isto é até que o succo contenha mel, o que se conhece quando o gomo se torna verde *palma* ou verde *rosado* em vez de branco que era de comeco. Isto leva cerca de seis semanas em geral, mas este periodo varia conforme o estado atmosferico e o clima da região.

Durante o tempo que a planta leva a chegar ao estado de *madureza*, o gomo vai inchando gradualmente, com a formação e accumulção do succo que contém o mel; é portanto necessario afrouxar frequentemente a atadura, para que esta não moleste o gomo. Em geral é necessario afrouxar a corda que cerca o gomo, duas ou tres vezes por dia durante o dito periodo de tempo, e tornal-a a cobrir o gomo com as folhas que o cobriam e que foi necessario tirar para afrouxar a atadura.

Chegando a planta ao estado de *madureza*, corta-se o gomo acerca de 20 centimetros da sua base, e torna-se a cobrir com as folhas que o protegiam.

Colheita do succo. — Pelo corte feito sao o succo que contém 5 a 6% de glucosa pesado com os pesa-xaropes de Beaumé á temperatura de 18 a 22° C., e o succo corre emquanto não engrossa pela evaporação a ponto de tapar os poros do corte. Para colhel-o põe-se por baixo do corte um vaso em que vai cahindo o succo, e quando este cessa de correr por ter engrossado, passa-se uma faca bem afiada pelo corte, para pôr a descoberto o succo em estado fluído.

Em exploração industrial em que se faz este tratamento em 30 ou 40 palmeiras (por exemplo) a cargo de cada homem, procede-se á colheita duas vezes por dia, uma de manhã e a outra de tarde, isto é verte-se o conteúdo do vaso em que correu a seiva no recipiente destinado ao transporte do succo do dito numero de palmeiras. Torna-se a collocar o vaso por baixo do corte e limpa-se este com a faca. E assim successivamente, emquanto o gomo produzir o dito succo.

Tratamento do succo. — O succo é transportado para o lugar em que se acham osapparelhos para o seu tratamento, isto é para a sua concentração, acondicionamento e esterilização.

Para concentrar o succo emprega-se caldeira aquecida a fogo directo. Verte-se o succo na caldeira, com interposição de um coador de panno grosso, para deter as impurezas. Suspende-se o aquecimento quando o mel estiver sufficientemente espesso (por exemplo 32° B.).

Para o acondicionamento é conveniente empregar latas que se enchem de mel. Colloca-se em seguida a tampa e solda-se.

Para que se não altere o mel assim acondicionado, estereliza-se o mesmo á temperatura de 100°, por aquecimento por vapor, em qualquer dos apparelhos conhecidos para este fim.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Processo de tratamento de palmeira para chegar ao estado de produzir um succo contendo mel, que consiste nas seguintes opera-

ções: abater a planta cortando-a pelas raízes, quando o gomo terminal estiver bem desenvolvido, mas ainda branco; cortar todas as folhas, excepto as folhas tenras que cercam o gomo terminal; passar uma atadura em volta do gomo; conservar a planta neste estado até que o gomo de branco que era, passe a verde *palma* ou verde *rosado*, e durante o tempo que isto leva afrouxar frequentemente a atadura para que não moleste o gomo que vae inchando; quando o gomo tiver mudado de cor, cortá-lo á cerca de 20 centímetros da sua base, colher o succo do gomo que sahe do corte, limpando o corte com uma faca afiada quando o succo tiver engrossado a ponto de tapar os póros do corte; proteger o gomo contra os raios solares e vento, desde que se derruba a palmeira até que o gomo cortado cesso de produzir succo contendo mel;

2.º O processo de tratamento de palmeiras, para que estas produzam um succo contendo mel e para colher o dito succo, substancialmente como se descreveu;

3.º O processo de obter do succo produzido e collido, segundo as reivindicações 1 ou 2, um mel proprio para consumo, que consiste em coar o dito succo e concentrá-lo por evaporação em caldeira aquecida a fogo directo até ficar o liquido sufficientemente espesso (32º do pesaxaropes Beaumé, por exemplo);

4.º O processo de conservar o mel obtido, segundo a reivindicação 3, que consiste em vasal-o immediatamente em latas, tapar as latas e soldar a tampa, e em seguida submeter as latas a aquecimento até 100º, por meio de vapor.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913.—Por procuração, *Leclerc & Cº*.

ANNUNCIOS

Sociedade União dos Foguistas

A Sociedade União dos Foguistas, com séde nesta Capital ao largo de S. Domingos n. 4, faz publico para os fins de direito que, tendo se extraviado uma nota promissoria n. 9.458 passada pelo *Brasilianisch Bank für Deutschland* em favor da mesma sociedade, da importancia de 1:047\$630, vencida a 11 de abril de 1912, e querendo perante o juizo competente promover judiciariamente o recebimento da mesma, vem fazer a presente declaração para conhecimento do banco, ficando sem valor a mesma nota e criminoso quem com ella se apresentar em qualquer parte do paiz ou do estrangeiro.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913:— O presidente.

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

O liquidatario da fallencia de Luiz de Souza Moreira avisa aos interessados que é encontrado, diariamente, á rua de S. Pedro n. 173, das 3 ás 5 horas da tarde, afim de prestar quaesquer informações.

Outrosia, communica que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 5 de junho de 1913. — O liquidatario, *Antonio Barbosa da Fonseca*.

Companhia de Cal e Construções

(EM LIQUIDAÇÃO)

Terceira e ultima convocação

Ainda por falta de numero, não se realizou a reunião convocada para hoje, sendo pela presente convidados os Srs. accionistas a reunir-se em 10 do corrente mez, ao meio dia, na rua da Candelaria n. 24, sobrado, para o fim já annuciado—conhecerem do resultado da liquidação.

Esta reunião, por ser em terceira convocação, deliberará com qualquer numero presente.

Capital Federal, 3 de junho de 1913. — Pelos liquidantes, *C. Leite Ribeiro*.

Banco de Credito Garantido

(Em liquidação)

3ª e ultima convocação

Ainda por falta de numero não se realizou a reunião convocada para hoje, sendo pelo presente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em 11 do corrente mez, ao meio-dia, na rua da Candelaria n. 24, sobrado, para o fim já annuciado: —conhecerem do andamento da liquidação.

Esta reunião, por ser em terceira convocação, deliberará com qualquer numero presente.

Capital Federal, 4 de junho de 1913. — Os liquidantes. *Arthur Bandeira—O. Leite Ribeiro*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

NOVO PLANO

291 — 5ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 25.000 bilhetes

Sabbado, 14 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 289 — 1ª

50:000 \$000

Por 6\$600, em oitavos
Só jogam 30.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 do corrente, ás 3 horas
Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas
Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora
Premio maior:

300 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com
direito aos tres sorteios.....

26\$400

Idem de quartos.....

6\$600

Idem de quadragesimos.....

\$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda

Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Ceará

Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Jupiter

Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Saturno

Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANÇOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na séde do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 9 de junho de 1913

Club C — 77ª semana — N. 92 — Ilmo.
Sr. Antonio Bezerra, rua dos Invalidos
n. 152, Capital Federal.

Club CI — 70ª semana — N. 118 — Ilmo.
Sr. M. Parodi, rua Primeiro de Março
n. 29, Capital Federal.

Club CII — 69ª semana — N. 144 — Ilmo.
Sr. Dr. Miguel Cardinali, funcionario
publico, rua Henrique Martins n. 139,
Manãos.

Club CIII — 62ª semana — N. 65 — Ilmo.
Sr. João Coentro, avenida Rio Branco
n. 137, Inspectoria de Obras Contra as
Secas, Capital Federal.

Club CIV — 57ª semana — N. 59 — Ilmo.
Sr. Manoel da Silveira Porto, morador
em Guaratiba Pedra, Districto Federal.

Club CV — 62ª semana — N. 177 — Ilmo.
Sr. Raymundo Cantuaria, despachante
geral, rua Marquez de Santa Cruz n. 2,
em Manãos.

Club CVI — 51ª semana — N. 130 — Ilmo.
Sr. Antonio de Santa Cruz Abreu, rua
Bibiana n. 72, Fabrica das Chitas, Ca-
pital Federal.

Club CVII — 53ª semana — N. 121 — Ilmo.
Sr. Dr. Eusinio Medeiros, medico, rua da
Imperatriz n. 94, em Recife.

Club CVIII — 45ª semana — N. 116
— Ilmo. Sr. Carlos Alberto Cuello, rua
Marechal Floriano n. 179, negociante,
cidade do Rio Grande do Sul.

Club CIX — 39ª semana — N. 64 — Ilmo.
Sr. Guilherme Seixas, Campo de S. Chris-
tovoão n. 123, Capital Federal.

Club CX — 32ª semana — N. 22 — Ilmo.
Sr. Luiz A. Schmidt, rua Conselheiro Sa-
raiva n. 34, Capital Federal.

Club CXI — 31ª semana — N. 27 —
Ilmo. Sr. João Antonio Coelho, professor
em Jananary, Manãos, Estado do Ama-
zonas.

Club CXII — 24ª semana — N. 102 —
Ilmo. Sr. João Bueno dos Reis, pharma-
ceutico em Espirito Santo do Pinhal, São
Paulo.

Club CXIII — 15ª semana — N. 142 —
Anonymo.

Club CXIV — 6ª semana — N. 118 — Cor-
respondendo á centena 868 da loteria
de hoje, Ilmo. Sr. Manoel de Oliveira
e Silva, negociante, rua Marquez de S.
Cruz n. 9, em Manãos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — O
fiscal do governo, *Luiz da Silva Pinto*.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os **Clubs Patek-Philippe** são
compostos de 250 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANÇOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscripção for amortizado, recebendo incon-
tinentemente um relógio de 22 linhas. PATEK-PHI-
LIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massiço.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios; o so-
cio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual, que só lhe terá custado VINTE
FRANÇOS, e assim por diante, até completar

79 prestações. Nesta ultima *todos os socios
quites restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO de 22 linhas.*

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscripção for amortizada na ul-
tima semana tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massiço, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de an-
teecipar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscripção, ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Club CXV — Aceitamos inscripções para
para o Club PATEK-PHILIPPE CXV.

Do serviço telegraphico do *Jornal do Com-
mercio* do dia 26 de março de 1913.

SUISSA

GENEVA, 25.

Os Srs. Patek, Philippe & C. acabam de
obter no concurso do Observatorio Astrono-
mico de Genebra o Primeiro Premio Concurso
entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio
«Récord de Série». — *Jornal do Commercio*.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81